



SUMÁRIO

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO.....	1
SECRETARIA DE FINANÇAS.....	1
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO.....	2
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.....	2
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO.....	3
SECRETARIA DA SAÚDE.....	5
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS.....	6
SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA.....	7
SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS.....	7
FUNDAÇÃO CULTURAL.....	9
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE.....	10
PREVIPALMAS.....	10
AGÊNCIA DE TRANSPORTE COLETIVO.....	13
PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL.....	15

CASA CIVIL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1.187, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO DA CASA CIVIL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 1.594, de 19 de abril de 2018,

CONSIDERANDO o inciso II do art. 5º da Lei nº 2.031, de 3 de fevereiro de 2014, que prevê a rescisão de contrato de servidor por iniciativa do contratado;

CONSIDERANDO o pedido protocolizado pelos interessados no Documento e-Palmas nº 00000.9.372798/2024,

RESOLVE:

Art. 1º São rescindidos, a pedido, os contratos de trabalho dos servidores adiante relacionados, do cargo de Motorista de Transporte Coletivo-40h, da Agência de Transporte Coletivo de Palmas:

I - MAICON DOUGLAS SILVA SANTOS, matrícula nº 413063510, a partir de 21 de outubro de 2024;

II - ELSO PEREIRA DE CARVALHO, matrícula nº 413064439, a partir de 22 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, 25 de novembro de 2024.

Gustavo Bottós de Paula
Secretário da Casa Civil do Município de Palmas

SECRETARIA DE FINANÇAS

DIRETORIA DA JUNTA DE RECURSOS FISCAIS

ACÓRDÃO Nº: 094/2024

PROCESSO Nº: 2022011208
RECORRENTE: FRANCISCO DE ASSIS SOUSA CUNHA.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 3021

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 220 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Por depositar material de construção sobre o passeio público (areia/seixo). Auto de Infração nº 3021. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 600,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 18/11/2024, o Autuado não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 300,00.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 3021, referente ao processo nº 2022011208, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado ao FRANCISCO DE ASSIS SOUSA CUNHA, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção parcial da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 22 de novembro de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Divino Eterno da Silva
Conselheiro Relator

ACÓRDÃO Nº: 095/2024

PROCESSO Nº: 2021059239
RECORRENTE: G V DE OLIVEIRA ALENCAR.
RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal.
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 4608

EMENTA: Processo administrativo que versa sobre aplicação de multa por descumprimento ao artigo 224 da Lei 371/92 - Código de Posturas do Município de Palmas/TO. Ocupando o passeio público com tenda, sem permissão. Auto de Infração nº 4608. Revel. A Primeira Instância julgou pela procedência do Auto de Infração aplicando a multa no valor de R\$ 2.000,00. Recurso Voluntário. A Representante Fiscal opinou pela procedência da multa e pela manutenção do julgamento em Primeira Instância. Em sessão de julgamento realizada em 18/11/2024, o Representante da Autuada não esteve presente. O mesmo foi proferido à unanimidade de votos pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância.

ACÓRDÃO: Visto, relatado e discutido o Auto de Infração nº 4608, referente ao processo nº 2021059239, que versa sobre descumprimento do Código de Posturas do Município, imputado ao G V DE OLIVEIRA ALENCAR, acordaram os conselheiros da 1ª Turma da Câmara Fiscal da Junta de Recursos Fiscais da Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Palmas, pela manutenção integral da multa arbitrada na decisão de Primeira Instância, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Valor este a ser acrescido das sanções legais.

Palmas TO, 22 de novembro de 2024.

Thiago Augusto Grapiglia
Presidente da Junta de Recursos Fiscais

Divino Eterno da Silva
Conselheiro Relator

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO HUMANO

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO Nº 013/2024

PROCESSO: 00000.0.067776/2024

ESPÉCIE: Termo de Convênio

OBJETO: Autorizar o desconto mensal em folha de pagamento das contribuições associativas dos sindicalizados a SIMED – TO e recolhimento junto a conta bancária do Sindicato, dos débitos oriundos: da mensalidade de 1% (um) dos vencimentos; plano de saúde e coparticipação, respeitados os limites legais vigentes.

VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses, contados da sua assinatura, prorrogáveis, mediante justificativa, sempre por meio de Termo Aditivo.

BASE LEGAL: Processo administrativo nº 00000.0.067776/2024, com base no que faculta o do art. 184 e art. 184-A da Lei Federal 14.133/2021, Decreto Municipal nº 052/07, normas regulamentadoras, e o PARECER Nº 1.524/2024/SUAD/PGM.

SIGNATÁRIOS: Município de Palmas, mediante a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, representada pela Secretária MARIA EMILIA MENDONÇA PEDROZA JABER, CPF/MF sob o nº XXX.358.801-XX, e RG nº XX748XX SSP-GO, ora CONVENIENTE, e de outro lado o SINDICATO DOS MÉDICOS NO ESTADO DO TOCANTINS – SIMED - TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 24.851.578/0001-10, neste ato representada por REGINALDO ABDALLA ROSA, portador da cédula de identidade RG X.732.46XX SSP - SP, inscrito no CPF sob nº XXX.468.664-XX, ora CONVENIADO.

ASSINATURA: 18 de novembro de 2024.

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 063/2024.

PROCESSO: 2024025913 / NUP: 0.035597/2024.

ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviço.

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

CONTRATADA: R. Cardoso Alves da Cruz & Cia Ltda.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na locação de veículos a serem empregados nas atividades da Superintendência de Iluminação Pública, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos - SEISP.

VALOR TOTAL: R\$ 429.120,00 (quatrocentos e vinte e nove mil e cento e vinte reais).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133 01 de abril 2021.

RECURSOS: Funcional Programática: 15.451.5000-2728, Natureza de Despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 17510000123103, Ficha: 20240943 e Nota de Empenho Nº 32608 do dia 6 de novembro de 2024.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2024.

SIGNATÁRIOS: Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, por meio de seu representante legal o senhor Antonio Trabulsi Sobrinho, Matrícula Funcional nº 413033233, bem como a empresa R. Cardoso Alves da Cruz & Cia Ltda, CNPJ nº 03.749.325/0001-60, por meio de seu representante legal o senhor Arcanjo Pereira da Cruz, CPF nº XXX.570.202-XX.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS - TOCANTINS

CINTHIA ALVES CAETANO RIBEIRO MANTOAN

Prefeita de Palmas

GUSTAVO BOTTÓS DE PAULA

Secretário da Casa Civil do Município

IDERLAN SALES DE BRITO

Superintendente da Imprensa Oficial

ADSON JOSÉ HONORI DE MELO

Diretor do Diário Oficial do Município



CASA CIVIL

IMPrensa Oficial

<http://diariooficial.palmas.to.gov.br>

diariooficialpalmas@gmail.com

Av. JK - 104 Norte - Lote 28 A

Ed. Via Nobre Empresarial - 7º Andar - Palmas/TO

CEP: 77006-014 | Fone: (63) 3212-7480

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO**UNIDADES EDUCACIONAIS****CMEI ANA LUÍSA RODRIGUES VALDEVINO****PORTARIA Nº 032, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI ANA LUÍSA RODRIGUES VALDEVINO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 028/2024, Processo nº 00000.0.073636/2024, firmado com a empresa DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS – LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 21.528.528/0001-08, cujo objeto é contratação de serviços de cessão e licença de uso do software de sig- sistema integrado de gestão educacional.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maura Lucia Batista	413064885	19/11/2024
SUPLENTE	Camila Coutinho de Sá Santos	413018411	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 21 de novembro de 2024.

Márcia Aparecida da Paz
PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 033, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI ANA LUÍSA RODRIGUES VALDEVINO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 455 - NM, publicado no Diário Oficial do Município Nº 2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 029/2024, Processo nº 00000.0.057007/2024, firmado com a empresa EDIVAN ALVES DE SOUSA, inscrita no CNPJ nº 33.792.164/0001-58, cujo objeto é contratação de serviço de manutenção elétrica e hidráulica corretiva (incluindo a reposição de peças componentes)

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Maura Lucia Batista	413064885	19/11/2024
SUPLENTE	Camila Coutinho de Sá Santos	413018411	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 21 de novembro de 2024.

Márcia Aparecida da Paz
PRESIDENTE DA ACCEI

PORTARIA Nº 034, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a alteração de portaria, na forma que especifica.

A PRESIDENTE DA ACCEI DO CMEI ANA LUÍSA RODRIGUES VALDEVINO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato Nº 455 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº

2.281, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

RESOLVE:

Art. 1º É retificado a data de assinatura do contrato da PORTARIA Nº 031, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024, publicada no DOMP nº 3.592 de 18 de novembro de 2024, páginas 4 e 5, que trata da designação de fiscais para o Contrato nº 027/2024, Processo nº 00000.0.053031/2024, firmado com a empresa F A DOS SANTOS, conforme especifica:

Onde-se lê: 13/11/2024

Leia-se: 19/11/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas-TO, 21 de novembro de 2024.

Márcia Aparecida da Paz
PRESIDENTE DA ACCEI

ERRATA

A ACCEI DO CENTRO MUNICIPAL DE DUCAÇÃO INFANTIL ANA LUÍSA RODRIGUES, através da Comissão de Agentes de Contratação, torna público que o Extrato de Contrato nº 027/2024, do processo 00000.0.053031/2024, de Dispensa de licitação nº 010/2024, Aquisição de materiais de expediente, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.592, de 18 de novembro de 2024, pag.5.

Onde se lê: DATA DA ASSINATURA: 13 novembro de 2024

Leia-se: DATA DA ASSINATURA: 19 novembro de 2024.

Palmas/TO, 21 de novembro de 2024.

Márcia Aparecida da Paz
PRESIDENTE DA ACCEI

EXTRATO DE CONTRATO Nº028/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.073636/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 015/2024
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI ANA LUÍSA RODRIGUES
CONTRATADA: DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS – LTDA ME
OBJETO: SERVIÇOS DE CESSÃO E LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE SIGE- SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL
VALOR TOTAL: R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.073636/2024.
RECURSOS: Programa de Trabalho: 12.361.2000.4404 e 12.365.2000.4495; Natureza da Despesa: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 19 novembro de 2024.
SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI ANA LUÍSA RODRIGUES VALDEVINO, CNPJ nº 36.203.095/0001-98, por sua representante legal a Senhora Márcia Aparecida da Paz, inscrita no CPF nº XXX.547.901-XX e portadora do RG nº X06.0XX SSP/TO. Empresa DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS – LTDA ME, inscrita sob CNPJ Nº 21.528.528/0001-08, por meio do seu representante legal o Srº. Edivan Alves De Sousa, inscrito no CPF sob nº XXX.270.131-XX.

EXTRATO DE CONTRATO Nº029/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.057007/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 010/2024
CONTRATANTE: ACCEI DO CMEI ANA LUÍSA RODRIGUES
CONTRATADA: EDIVAN ALVES DE SOUSA
OBJETO: SERVIÇO DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA E HIDRÁULICA CORRÉTIVA (INCLUÍ DAA REPOSIÇÃO DE PEÇAS COMPONENTES)
VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil).

BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.057007/2024.

RECURSOS: Programa de Trabalho: 03.2900.12.361.2000.2732, 03.2900.12.365.2000.2722. Natureza da Despesa: 33.50.30 e 33.50.39. e Fonte: 15001001, 25001001, 15400000, 25400000, 15430000, 25430000 e 15000000
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 19 novembro de 2024.

SIGNATÁRIOS: ACCEI DO CMEI ANA LUÍSA RODRIGUES VALDEVINO, CNPJ nº 36.203.095/0001-98, por sua representante legal a Senhora Márcia Aparecida da Paz, inscrito no CPF nº XXX.547.901-XX e portadora do RG nº X06.0XX SSP/TO. Empresa Edivan Alves de Sousa, inscrita sob CNPJ Nº 33.792.164/0001-58, por meio do seu representante legal o Srº Edivan Alves de Sousa, inscrito no CPF sob nº XXX.270.131-XX.

E. M. ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO

PORTARIA Nº 018, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a designação de servidor para atuar como fiscal e gestor de Contrato com despesas de gestão descentralizada.

A PRESIDENTE DA ACE ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO, no uso de suas atribuições, designado pelo Ato nº 790 - DSG, publicado no Diário Oficial do Município Nº 3.021, em conformidade com o art. 117 da Lei nº 14133, de 01 de abril de 2021, e as Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins nº 02/2008 de 07/05/2008 e nº 001/2010 de 24/02/2010.

CONSIDERANDO os termos do Art. 117 da Lei nº 14133/21, o qual determina que a Administração Pública deve designar Fiscal de Contrato para exercer o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual.

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.461, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu Art. 56 e Art. 81, que estabelece a designação do gestor e fiscal de contrato e de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados com o encargo de Fiscal e Suplente do Contrato nº 017/2024, Processo nº 00000.0.070018/2024, firmado com a empresa DIGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 21.528.528/0001-08, cujo objeto é contratação de empresa para cessão e licença de uso do software SIGE.

SERVIDOR	NOME	MATRICULA	DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO
TITULAR	Josilda Silveira do Nascimento	31047	21/11/2024
SUPLENTE	Marivania Rodrigues Pinto Chavier	378041	

Art. 2º São atribuições do Fiscal de Contrato e, na sua ausência, respondendo seu suplente por:

I - Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato;

II - Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;

III - Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - Propor mediante apreciação do Gestor aplicações de sanções administrativas à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;

V - Atestar a realização dos serviços efetivamente prestados, mediante relatório consolidado, para posterior pagamento;

VI - Observar a execução do Contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

VII - Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência.

Art. 3º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palmas/TO, 21 de novembro de 2024.

Maria do Bonfim Nunes de Souza da Silva
PRESIDENTE DA ACE

EXTRATO DE CONTRATO Nº017/2024

PROCESSO Nº: 00000.0.070018/2024
ESPÉCIE: CONTRATO
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2024
CONTRATANTE: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO FILHO
CONTRATADA: DÍGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA ME
OBJETO: CESSÃO E LICENÇA DE USO DO SOFTWARE DE SIGE – SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO EDUCACIONAL.
VALOR TOTAL: R\$ 2.598,43 (Dois mil quinhentos e noventa e oito reais e quarenta e três centavos).
BASE LEGAL: Nos termos da Lei Federal n.º 14.133/21, de 01/04/2021 e suas alterações posteriores e processo nº 00000.0.070018/2024.
RECURSOS: Programa de trabalho: 12.361.2000.4404 e 12.365.2000.4495; Natureza da despesa: 33.50.40; Fontes: 15001001, 15400000, 15430000, 15000000, 25001001, 25400000, 25430000 e 25000000.
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2024
SIGNATÁRIOS: ACE DA ESCOLA MUNICIPAL ANTÔNIO GONÇALVES DE CARVALHO, por sua representante legal a Sr.ª Maria do Bonfim Nunes de Souza da Silva, inscrita no CPF Nº: XXX.865.651-XX e portadora do RG Nº X98.5XX-2ª via SSP/TO. Empresa: DÍGITUS SOLUÇÕES EM SISTEMAS LTDA ME, inscrita no CNPJ nº 21.528.528/0001-08, por meio de seu representante legal o Sr.º DEMERVAL DE ALMEIDA, inscrito no CPF sob o nº XXX.755.011-XX e portador do RG nº X01.6XX-2ª Via SSP/TO.

E. M. FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO

AVISO DE LICITAÇÃO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2024

A ACE DA ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO, através da Comissão de Chamada Pública, conforme Portaria nº 002, de 22 de janeiro de 2024, torna público que fará realizar a Chamada Pública nº 002/2024, Processo nº 00000.0.071218/2024, para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo ao Art. 21 da Lei nº. 11.947/2009 e a Resolução do FNDE nº. 026/2013, Art. 36 da Resolução FNDE nº 06/2020 alterada pela Resolução de nº 02/2023. O Edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão entregar a documentação e projetos de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 16 de dezembro de 2024, no horário de 08h00 às 17h00min, na ESCOLA MUNICIPAL FRANCISCA BRANDÃO RAMALHO, na quadra 1204 APM 05, Palmas/TO, onde acontecerá a sessão pública para análise das documentações e dos projetos de vendas no dia 17 de dezembro de 2024, às 14 horas ou no endereço eletrônico: https://nucleogov.s3.us-east-2.amazonaws.com/pf_palmas/outros/bcf6ff5f5f21c8cbbe4999765f4bb5f3.pdf Mais informações poderão ser obtidas na Unidade de Ensino ou pelo telefone (63) 984536210.

Palmas-TO, 22 de novembro de 2024.

Maria Adva Andrade Barros
2º Membro neste ato representando a Presidente

SECRETARIA DA SAÚDE

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A Secretária Municipal da Saúde de Palmas-TO torna pública a retificação do Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 210/2021, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas, edição 3.589, de 12 de novembro de 2024, página 10.

ONDE SE LÊ:
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2021.

LEIA-SE:
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 210/2022.

GABINETE DA SECRETÁRIA DA SAÚDE, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

ANNA CRYSTINA MOTA BRITO BEZERRA
Secretária da Saúde

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 02 DO CREDENCIAMENTO Nº 24/2022

PROCESSO NUP nº: 0.017909/2024
ESPÉCIE: Credenciamento
OBJETO: A Prestação de serviços especializados em exames de raio x contrastado Clister Opaco, Raio X Urografia Venosa Contrastado, Raio X Uretrocistografia, Raio X Esôfago Contrastado, Raio X Intestino Delgado, estômago e duodeno, sendo todos exames com contraste e podendo haver anestesia de acordo com pedido médico, e só será realizado para paciente acima de 18 anos de idade, Retossigmoidoscopia com e sem anestesia, Colonoscopia (Coloscopia), com eu sem anestesia, somente para pacientes acima de 10 anos de idade, pacientes acima de 80 anos e necessário risco cirúrgico, por conta da Anestesia. Esofagogastroduodenoscopia com e sem anestesia, somente pacientes acima de 03 anos de idade. Tomografia Computadorizada, e Densitometria Óssea, nos termos do Edital de Credenciamento nº 01/2020, e nas quantidades especificadas no Termo de Referência do presente processo pela Credenciada, aos usuários do SUS, visando atender em especial aos municípios de Palmas, bem como a população dos municípios referenciados na Programação Pactuada e Integrada - PPI, desde que atendidas às determinações da Lei nº 2.323, de 12 de julho de 2017. Observadas as condições estabelecidas no contrato originários, derivados do NUP nº 0.017909/2024.
ADITAMENTO: Prorrogar o prazo da vigência do Contrato no 24/2022, por 12 (doze) meses, a partir do seu vencimento, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 11/11/2024 a 10/11/2025, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993; O valor mensal da contratação é de R\$ 49.730,00 (quarenta e nove mil e setecentos e trinta reais) perfazendo o valor anual de R\$ R\$ 596.760,00 (quinhentos e noventa e seis mil, setecentos e sessenta reais); O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados; As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Palmas deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Funcional Programática nº 10.302.3000- 4473, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 16000000203103, ficha nº 20240778, Nota de Empenho nº 29183, de 08/10/2024, fls.07; As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município de Palmas deste exercício, na dotação abaixo discriminada: Funcional Programática nº 10.302.3000-4473, Natureza da Despesa nº 339039, Fonte de recursos nº 15001002040103, ficha nº 20240767, Nota de Empenho nº 29182, de 10/10/2024, fls.10; VIGÊNCIA: O período de 11/11/2024 a 10/11/2025, nos termos do art. 57, (II ou IV), da Lei nº 8.666, de 1993.
DATA DE ASSINATURA: 29/10/2024
SIGNATÁRIOS: Contratante Secretaria Municipal da Saúde, representada neste ato pela Secretária da Saúde, Anna Crystina Mota Brito Bezerra, e Contratada a Empresa Hospital de Urgências de Palmas LTDA, já qualificada no contrato originário.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2024/SEMUS/DEXFMS

ESPÉCIE: Contrato de Compra
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Saúde/Fundo Municipal de Saúde
CONTRATADA: NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA
OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública – Banco de Preços, por um período de 12(doze) meses, por meio de Inexigibilidade de Licitação, em conformidade ao que preceitua o inciso I do artigo 74 da Lei de Licitações e Contratos nº 14.133/21.
VALOR ESTIMADO: R\$ 11.960,00 (onze mil novecentos e sessenta reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses a contar da data de disponibilidade da senha de acesso.

BASE LEGAL: Observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002; Decreto Federal nº 10.024/2019, Decretos Municipais nº 415/2013 e nº 1.031/2015 e do Processo nº 2024025134.

RECURSOS: Unidade Gestora: 3200. Natureza da despesa: 3.3.90.39. Sub-elemento: 3.3.90.39.79. Classificação funcional: 10.122.8001-8422.

SIGNATÁRIOS: A Secretária Municipal da Saúde, por intermédio do Fundo Municipal da Saúde, com sede na Quadra nº 1302 Sul, s/n, Lote nº 06, Conjunto 01, Avenida Teotônio Segurado, Palmas, Tocantins, CNPJ nº 11.320.420/0001-71, neste ato representado por sua gestora Anna Crystina Mota Brito Bezerra, Secretária da Saúde, doravante denominada Contratante, e a Empresa NP Tecnologia e Gestão de Dados LTDA, CNPJ nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel A Redentora, Edifício Loewen, Sala 117, no Centro de São José dos Pinhais/PR, CEP 83.005-010, neste ato representada por Rudimar Barbosa dos Reis.
DATA DE ASSINATURA: 18/11/2024.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS

PORTARIA/SEDUSR/Nº 435, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

Aprova o rememoração dos lotes abaixo relacionados, nos termos que especifica.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SERVIÇOS REGIONAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso I da Lei Orgânica do Município, Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 349, de 30 de dezembro de 2005, combinado com a Lei nº 468, de 6 de janeiro de 1994 e Lei Federal nº 6.766/79 e suas alterações.

RESOLVE

Art. 1º Aprovar o rememoração da UNIDADE AUTÔNOMA 21, da Quadra QD.12, do Condomínio Horizontal "Alphaville Palmas", situado à Gleba B, Rua 11, desmembrada da Quadra ARSO 24, com fração ideal de 0,2735%, correspondendo a 629,62 m² da área do terreno, sendo Área privativa de 408,40 m² e Área de uso comum de 1221,22 m² e UNIDADE AUTÔNOMA 22, da Quadra QD.12, do Condomínio Horizontal "Alphaville Palmas", situado à Gleba B, Rua 11, desmembrada da Quadra ARSO 24, com fração ideal de 0,2735%, correspondendo a 627,13 m² da área do terreno, sendo Área privativa de 406,80 m² e Área de uso comum de 220,33 m²; cuja situação resultante terá a seguinte denominação: UNIDADE AUTÔNOMA 21 A, da Quadra QD.12, do Condomínio Horizontal "Alphaville Palmas", situado à Gleba B, Rua 11, desmembrada da Quadra ARSO 24, com fração ideal de 0,5459%, correspondendo a 1.256,75 m² da área do terreno, sendo Área privativa de 815,20 m² e Área de uso comum de 441,55 m²., objeto do processo nº 57130_2024, vez que o respectivo Projeto Urbanístico e seu Memorial Descritivo atendem aos requisitos da legislação em vigor.

Parágrafo único. O interessado deverá submeter o projeto, ora aprovado, ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do mesmo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Israel Henrique de Melo Sousa
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Serviços Regionais
ATO N.º 1.039 – NM

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE JULGAMENTO

O Contencioso Administrativo, com base nos artigos 12 e 13, do Decreto nº 183 de 06 de dezembro de 2010, INTIMA os contribuintes abaixo relacionados para tomarem conhecimento da DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

nos processos relacionados, em que FORAM ANULADOS OS AUTOS DE INFRAÇÃO E ARQUIVADOS OS RESPECTIVOS PROCEDIMENTOS.

Interessado	Processo	Auto de Infração
ABEL CARDOSO DE SOUZA NETO	026852/2024	22 C 11888
AF HOLDING LTDA	027704/2024	07539
AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS SERRA DO CARMO LTDA	036816/2024	24 A 07132
BIANCA DE FÁTIMA AIRES BRAGA	056549/2024	24 A 14458
CAROLINA EVELYN FRANCISCO DE SA	027024/2024	22 C 13388
CLAUDIO NOGUEIRA CARNEIRO	046767/2024	24 A 18997
CLIQUEI LTDA	037129/2024	24 A 07252
CLODOALDO COELHO	026863/2024	24 A 018923
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS	028091/2024	22 C 03862
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS	028507/2024	22 C 03859
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS - SANEATINS	028515/2024	22 C 03860
CONSTRUTORA E INCORPORADORA BRAVO LTDA	046806/2024	24 A 13857
CUMPADI ZÉ LTDA	053850/2024	24 A 02596
CUMPADI ZÉ LTDA	053858/2024	24 A 23995
EDILTON GOMES DOS SANTOS	024467/2024	22 C 07530
ELIAS SOUSA RAMOS	045400/2024	24 A 02725
ELIZIANE BATISTA DIOGENES	027342/2024	22 C 13534
ELLO COSTA E LIMA CONSTRUTORA E SERVIÇO LTDA	051812/2024	24 A 23813
ENCANEL COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÕES LTDA	027713/2024	22 C 04185
ERNANDES DOS SANTOS OLIVEIRA	037149/2024	24 A 02645
ESPÓLIO DE ALEANDRO ALVES PIMENTA	028668/2024	22 C 03076
EURICO GRECO PUPPIO	049590/2024	22 B 04042
EVA ALVES DE AMORIM	028030/2024	22 C 03904
F. BRAVO CONSTRUTORA - EIRELI	028113/2024	22 C 11262
FLAUZIANO ANTÔNIO DOS REIS	046591/2024	24 A 07143
FREIRE PARTICIPAÇÕES LTDA	055046/2024	22 C 05861
GLANDEICE DE CASTRO SILVA	026936/2024	22 C 11875
HERMES FERNANDES DA LUZ	052573/2024	24 A 23672
IGREJA EVANGÉLICA DE CONFISSÃO LUTERANA -PALMAS	028777/2024	22 C 11854
IRACIARA ALVES DE SA	034604/2024	22 C 13470
IRACIARA ALVES DE SA	034607/2024	22 C 13469
ISAURA PARENTE GARCIA DE BRITO	027313/2024	22 C 13378
JAILSON ARAÚJO PEREIRA	046624/2024	24 A 07647
JARBAS DA SILVA LUZ	027334/2024	22 C 03300
JONH DEYVID ALVES OLIVEIRA	028811/2024	22 C 04737
JOSÉ UBIRATAM MARACAIPE NETO	034633/2024	22 C 13328
JUDILENE DA C B DE AGUIAR LTDA	046590/2024	24 A 07148
KÁTIA REGINA DE BRITO MUNIZ	046969/2024	24 A 13598
LINDOMAR JORGE MOREIRA BRITO	058347/2024	22 C 09093
MARCOS JOSÉ DEVEZA	046444/2024	24 A 23653
MARIA ARISTELA DE LIMA	046568/2024	24 A 18977
MARIA HELENA CASEMIRO DA SILVA	037831/2024	24 A 18849
MARISA LOJAS S.A.	053890/2024	24 A 14087
MILENE DE CARVALHO HENRIQUE	027770/2024	22 C 03388
MOCO CONSTRUTORA LTDA	065116/2024	22 C 06534
PEDRO BARBOSA LIMA	027802/2024	22 C 13609
PEDRO BRAZ DE MELLO	037031/2024	24 A 07753
PEDRO BRAZ DE MELLO	037035/2024	24 A 7752
POLLYANA DE OLIVEIRA BASTOS	031038/2024	24 A 18822
RAMATIS JUSTINO DE SOUZA	034810/2024	22 C 03729
ROMEUBAUM	027741/2024	22 A 02938
ROMEUBAUM	027755/2024	22 A 02919
ROMEUBAUM	027767/2024	24 A 02920
ROMEUBAUM	027777/2024	24 A 02937
ROMEUBAUM	027820/2024	24 A 02936
SANDRA FONTENELE FERNANDES	065072/2024	24 A 13089
SANDRA FONTENELE FERNANDES	065092/2024	24 A 13090
SAÚDE A MESA COZINHA ESPELIZADA E FUNCIONAL LTDA	053906/2024	24 A 02595
SEXTO COMANDO AERO REGIONAL	026872/2024	24 A 02917
SEXTO COMANDO AERO REGIONAL	026878/2024	24 A 02918
SILVANA MARIA PARFENIUK	053861/2024	24 A 23858
TB QUARTZ - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARGAMASSA LTDA	026856/2024	22 C 11893
TELMA FABRICIA BRAZ ELIAS	027212/2024	22 C 13389
THAYLAINE LOPES MILHOMEM	055252/2024	24 A 13002
VANEUZA AMORIM DE OLIVEIRA	031059/2024	22 C 13456

Palmas, 21 de novembro de 2024.

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO DE OBRA

O Contencioso Administrativo, com base no artigo 309, § 2º, alínea "c", do Código Municipal de Obras, Lei nº. 305/14, e dos artigos 12 e 13, do Decreto nº. 183 de 6 de dezembro de 2010, NOTIFICA os contribuintes abaixo relacionados, atualmente em lugar incerto e não sabido, para paralisar imediatamente a obra realizada e se querendo comparecerem no Contencioso Administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias, sito a 104 Norte - 1 Av. JK Ed. Via Nobre n. 28, 5º Andar Centro, Palmas/TO, CEP: 77.006-014, para manifestar nos autos do processo administrativo, por estarem edificando sem alvará e projeto aprovado pela prefeitura, desrespeitando a Lei supramencionada.

Interessado(a)	Processo	Nº Embargo
ALBETIZA ALVES PEREIRA	069238/2024	24 A 013160
ANTÔNIO JORGE GODINHO	064214/2024	24 A 014319
ESPÓLIO DE MARIA FERREIRA CABRAL	074550/2024	24 A 010654
ESPÓLIO DE POLIANA SILVA NASCIMENTO	068346/2024	24 A 013154
FRANCISCA FERREIRA DA COSTA	067277/2024	24 A 020661

KELLRY LANUSSE MARTINS FERNANDES	076105/2024	24 A 013176
LAURO DA CONCEIÇÃO S. DA ROCHA	067261/2024	24 A 013157
LUIZ CARLOS VIANA DA SILVA	067264/2024	24 A 013155
MARIA BATISTA REZENDE	074545/2024	24 A 013171
MARIA FONSECA DE CARVALHO	068340/2024	24 A 010925
MOISES MARINHO DA SILVA	074936/2024	24 A 020678
OSEMAR CRUZ MOUZINHO	075513/2024	24 A 020990
RENATA CASTRO SILVA	075829/2024	24 A 010557
RHUANN FLAVIO AZEVEDO LIMA	075830/2024	24 A 010555
STEFANY GOMES DA COSTA	072974/2024	24 A 013164

Palmas - TO, 21 de novembro de 2024.

Lílian Alves Martins Amorim
Chefe da Divisão do Contencioso Administrativo

SECRETARIA DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 084/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA (SESMU) - EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 084/2024 Com base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme art. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOTIFICA - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para identificar o condutor infrator ou apresentar sua defesa de autuação, caso julguem necessário. A Defesa da Autuação deverá ser dirigida à Autoridade de Trânsito da SESMU, contendo no mínimo: requerimento com a descrição das razões, datado e assinado; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, ato constitutivo e documento que confirma a representação. Para identificação de Condutor/Responsável utilizar o formulário correspondente, disponibilizado no Portal de Multas de Trânsito da SESMU (<https://www.palmas.to.gov.br/estrutura/secretaria-municipal-de-seguranca-e-mobilidade-urbana/>), o qual deverá ser devidamente preenchido, sem rasuras e com assinaturas originais dos interessados, de acordo com a modalidade da infração. Ao proprietário ou infrator cabe a responsabilidade nas esferas penal, cível e administrativa, pela veracidade das informações e dos documentos fornecidos. A Defesa da Autuação ou Identificação de Condutor/Responsável poderá ser apresentada nas centrais de atendimento do Resolve Palmas; ou via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://cidadao.palmas.to.gov.br/>); ou enviada pelos Correios para ACNE-01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15, 2º Andar - Diretoria de Recursos e Processamento de Infrações – Palmas/TO - CEP 77.006-016. Não serão conhecidas Defesas da Autuação e/ou Indicações de Condutor/Responsável apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação. A lista completa das autuações e demais informações poderão ser consultadas no sítio: https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/informacao/mp_viewer/row=397. Total de autuações publicadas neste Edital: 2.846 (dois mil oitocentos e quarenta e seis).

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Valéria Ernestina de Oliveira
Superintendente de Trânsito e Transporte

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 085/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA (SESMU) - EXTRATO DE EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 085/2024 Com base nas competências elencadas no CTB (artigos 24, 280, 281 A e 282), e ainda, conforme art. 14, §2º da Resolução 918/2022 do CONTRAN, bem como com os termos constantes em convênio firmado com o Detran/TO. NOT I F I C A - SE as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo

de 30 (trinta) dias, contados a partir da publicação deste Edital, para proceder ao pagamento da multa por 80% (oitenta por cento) do seu valor, na forma estabelecida pelo art. 284 do CTB ou, se for o caso, apresentar Recurso nos termos das Resoluções 900/2022 e 918/2022 do CONTRAN. O Recurso deverá conter no mínimo: requerimento com a descrição das razões, datado e assinado; provas admitidas em direito; cópia do CRLV e documento de identificação do requerente que comprove sua assinatura; procuração, quando for o caso; sendo pessoa jurídica, ato constitutivo e documento que confirma a representação. O Recurso poderá ser apresentado nas centrais de atendimento do Resolve Palmas; via internet no Portal de Multas de Trânsito (<https://cidadao.palmas.to.gov.br/>); ou enviada pelos Correios para ACNE-01, Conj. 01, Rua NE-01, Lote 15, 2º Andar - Diretoria de Recursos e Processamento de Infrações – Palmas/TO - CEP 77.006-016. Não serão conhecidos Recursos apresentados fora do prazo, sem comprovação de legitimidade, sem assinatura ou em inconformidade com a legislação. A lista completa das penalidades e demais informações poderão ser consultadas no sítio: https://acessoainformacao.palmas.to.gov.br/informacao/mp_viewer/row=397. Total de penalidades publicadas neste Edital: 108 (cento e oito).

Agostinho Araújo Rodrigues Júnior
Secretário Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana

Valéria Ernestina de Oliveira
Superintendente de Trânsito e Transporte

SECRETARIA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024.

O CONSELHO GESTOR DO PROGRAMA DE PARCERIAS E INVESTIMENTOS DO MUNICÍPIO DE PALMAS (CPPI-PALMAS), no uso das atribuições conferidas pelo Art. 7º e inciso I, do Art. 8º, da Lei Municipal nº 2.767, de 22 de novembro de 2022, com fulcro nos incisos I, II, III, VII e VIII, do Art. 1º do Regimento Interno do CPPI-PALMAS, aprovado nos termos da Resolução nº 01, de 1º de março de 2023, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas, nº 3.175, de 7 de março de 2023.

Considerando a necessidade de melhorar a eficiência no uso dos recursos públicos através da participação da iniciativa privada nos investimentos em infraestrutura e serviços públicos, fortalecendo a interação entre a Prefeitura Municipal de Palmas e a iniciativa privada por meio de celebração de parcerias;

Considerando, o art. 1º da Lei Municipal nº 2.767, de 22 de novembro de 2022, que prevê a integração do PPI-PALMAS dos empreendimentos públicos de infraestrutura a serem executados por meio de contratos de parceria celebrados pela Administração Pública Direta ou Indireta;

Considerando, o art. 2º da Lei Municipal nº 2.767, de 22 de novembro de 2022, que aponta a necessidade de ampliar as oportunidades de investimento e a geração de emprego no Município, visando o estímulo ao desenvolvimento econômico e social, em especial por meio de ações centradas na expansão e na melhoria da infraestrutura e dos serviços oferecidos pela Rede Municipal de Ensino de Palmas ao cidadão;

Considerando a oferta de apoio pelo Governo Federal, por meio da Secretaria Especial para o Programa de Parcerias e Investimentos da Casa Civil da Presidência da República, para projetos pilotos que visem atender a demanda do Ministério da Educação (MEC), voltados à ampliação de vagas e melhoria da qualidade do atendimento da educação infantil, por meio do modelo de Parceria Público-Privada (PPP).

RESOLVE:

Art. 1º Submeter à deliberação da Prefeita Municipal de Palmas a inclusão e qualificação do Projeto de construção de CMEIs, no âmbito do Programa de Parcerias e Investimentos da

Prefeitura de Palmas, para fase de estruturação, composta das modelagens técnica, econômica, financeira e jurídica dos serviços oferecidos pela Rede Municipal de Ensino e outros serviços posteriormente indicados com fins de viabilizar modalidade de parceria com a iniciativa privada.

Art. 2º Opinar pela instituição do Grupo de Trabalho Interinstitucional com a finalidade de promover o andamento dos estudos, definindo a Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos como coordenadora dos trabalhos.

Art. 3º. Ratificar as atividades já realizadas no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, bem como disponibilizar as informações e relatórios referentes à iniciativa à Secretaria Municipal de Parcerias e Investimentos a fim de que sejam colocados à disposição do Grupo de Trabalho de que trata o art. 2º desta resolução.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS SENNA CALUMBY
Presidente

ATA Nº 01/2024 – ORDINÁRIA

Aos dezanove dias de novembro de dois mil e vinte e quatro, terça-feira, às treze horas e trinta minutos, reuniu-se o Conselho Gestor do Programa de Parcerias e Investimentos – CPPI-PALMAS, para a terceira reunião ordinária, por convocação do Sr. Presidente do Conselho, Marcus Senna Calumby, na forma do disposto no art. 8º, inciso I, da Lei nº 2.767, de 22 de novembro de 2022, na sala de reuniões do Gabinete da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano, situado à ACSU-SE 50, Av. NS-02, Conj. 1, Edifício Buritis – 2º andar, Plano Diretor Sul – Palmas – TO, estando presentes: Maria Emília Mendonça Pedroza Jaber, Secretária Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano – (Membro), Mauro José Ribas – Procurador-Geral do Município de Palmas (Membro), Antônio Trabulsi Sobrinho - Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos (Membro), Carla Marta Vaz Araújo de Paula - Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico e Emprego (Membro), Carlos José de Assis Júnior - Secretário Municipal de Finanças (Membro). Participaram como convidados: Fábio Barbosa Chaves – Secretário Municipal de Educação; Ana Peres de Souza – Secretária Municipal de Transparência e Controle Interno; Jesus Luiz de Assunção Júnior – Diretor do Sistema de Controle Interno; Iderlan Sales de Brito – representante da Secretaria da Casa Civil de Palmas, para análise e deliberação da seguinte pauta: 1 - Apresentação aos membros do CPPI-PALMAS e convidados, pela Secretaria Municipal de Educação (SEMED), do projeto para construção de CMEIs, voltados à ampliação de vagas e melhoria da qualidade do atendimento da educação infantil, por meio do modelo de Parceria Público-Privada (PPP), e a proposta de estruturação/modelagem a ser realizada pelo Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES); 2 - Discussão e deliberação sobre a inclusão do projeto na carteira do CPPI-PALMAS; 3 - Ratificação dos atos já praticados pela SEMED; 4-Discussão e deliberação acerca da adesão à parceria entre MEC e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES) para a estruturação de projetos de PPPs para a ampliação da oferta de vagas para o atendimento de crianças de 0 a 5 anos, na rede municipal de ensino de Palmas; 5 - Assuntos e avisos de ordem geral. Iniciados os trabalhos, o Presidente do CPPI-PALMAS abriu a sessão agradecendo a presença de todos, discorrendo sobre a pauta que foi apreciada pelo pleno e falando das ações da Secretaria de Parcerias e Investimentos, esclarecendo que ao assumir a Pasta expediu ofícios a todas as demais secretarias com o intuito de identificar iniciativas de contratações em curso que se adequassem ao modelo de concessões/PPPs a fim de que fosse avaliado pelo CPPI-Palmas a inclusão de projetos, de acordo com a conveniência e oportunidade da gestão, no Programa de Parcerias e Investimentos do Município de Palmas, tendo identificado projeto já em andamento junto à Secretaria Municipal de Educação para a construção de CMEIs por meio de Parceria Público-Privada. Desta forma, percebeu a necessidade de que o projeto fosse levado à apreciação do CPPI-PALMAS com a finalidade de avaliar a sua inclusão no Programa de Parcerias e Investimentos, bem como de ratificar os atos já praticados em atenção à Lei nº 2.767, de 22 de novembro de 2022 que criou o PPI-PALMAS. Na sequência, passou a palavra ao Secretário Municipal de Educação, Fábio Barbosa Chaves, para apresentação do projeto. O Secretário Municipal de Educação trouxe detalhes sobre projeto de construção simultânea de 20 CMEIs, afirmando que nasceu de oferta advinda do Governo Federal, por meio da Secretaria de

Parcerias e Investimentos, vinculada à Presidência da República, esclarecendo que a oportunidade inclui a contratação do BNDES para elaboração da estruturação/modelagem do projeto de PPP. O Secretário chamou a atenção para o fato de que a iniciativa contemplaria a construção, manutenção e operação dos equipamentos públicos, cabendo a diretriz pedagógica e a política educacional ao Município de Palmas, situação que faria com que os diretores se dedicassem ao aspecto educacional, concluindo, ainda, que a iniciativa resolveria o déficit de vagas para a educação infantil na rede municipal de ensino de Palmas. Com a palavra, a Secretária Mila questionou sobre como se dará a parte do custeio da contratação, tendo sido esclarecido pelo Secretário Fábio que, no momento, o que está em avaliação é a contratação da estruturação/modelagem a fim de que se busque a melhor alternativa de PPP para a construção dos CMEIs, e não a própria construção, que depende das análises a serem realizadas pelo BNDES. Dando seguimento, o Secretário de Finanças, solicitou informações quanto ao impacto orçamentário e financeiro para o município, o qual foi sugerido um estudo de viabilidade econômica do projeto pela Secretária de Planejamento e desenvolvimento Humano. Pelo Presidente do Conselho foi esclarecido que o estudo da demanda e do impacto fazem parte do objeto da contratação da estruturação/modelagem e que, neste momento, a reunião destina-se apenas a apreciar o interesse do Conselho de que o projeto seja incluído ou não no PPI-PALMAS. Ainda, o Presidente esclareceu que o custo da contratação do BNDES para a estruturação/modelagem do projeto de PPP não exige, a priori, desembolso por parte da municipalidade, isso porque será transferido ao futuro vencedor do certame necessário à escolha do parceiro privado que executará as obras de construção, a manutenção dos equipamentos públicos e a operação da parte administrativa dos CMEIs, esclarecendo que somente se a municipalidade desistir do projeto durante o seu curso terá de arcar com o ressarcimento das despesas realizadas pelo BNDES. Dando continuidade, o Presidente indagou ao representante do Controle Interno sobre a possibilidade da contratação ainda neste exercício de 2024, considerando que o contrato prevê o ressarcimento do valor da contratação do BNDES pelo futuro vencedor do certame a ser realizado para a escolha do parceiro privado. Pelo Diretor do Sistema de Controle Interno, Jesus Luiz de Assunção Júnior, foi sugerido o envio do processo para a Procuradoria Geral do Município (PGM) em cumprimento do inciso V, do art. 7º, da Lei 2.767/2022 combinado com o inciso VIII, art. 1º do Regimento Interno do CPPI-PALMAS, a fim de que avalie a repercussão jurídica de acordo com a Lei de Responsabilidade Fiscal, já que estamos dentro do último quadrimestre da Gestão. O Procurador Geral do Município, Dr. Mauro José Ribas, lembrou a todos de que existe ação judicial em curso movida pelo Ministério Público em face do Município de Palmas, em que o autor requer a ampliação da oferta de vagas para a educação infantil na rede municipal de ensino. Concluídas as colocações e sem mais questionamentos, posto em discussão o item “2” da pauta, POR UNANIMIDADE, os membros do Conselho opinaram favoravelmente em submeter à deliberação da Prefeita Municipal de Palmas a inclusão e qualificação do projeto de construção de CMEIs no âmbito do PPI-PALMAS, para a fase de estruturação, composta das modelagens técnica, econômica, financeira e jurídica, com fins de viabilizar modalidade de parcerias com a iniciativa privada; Posto em discussão o item “3” da pauta, POR UNANIMIDADE os membros do Conselho ratificaram os atos já praticados pela Secretaria Municipal de Educação no âmbito do processo digital nº 0000.0.040553/2024, que trata da contratação do BANCO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL – BNDES para realizar a estruturação e modelagem do projeto de parceria público-privada destinada à construção e prestação de serviços de apoio, não pedagógicos, em até 20 (vinte) novos Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) de Palmas; A análise do item “4” da pauta restou prejudicado ante a necessidade de anterior deliberação pela Prefeita acerca da inclusão do projeto no PPI-PALMAS, bem como de análise pela PGM sobre possibilidade de realização da contratação do BNDES ainda neste exercício. Na sequência, foi apresentada aos membros a minuta da Resolução que será encaminhada à Chefe do Poder Executivo opinando pela inclusão e qualificação do projeto de construção de CMEIs, para a educação infantil, por meio do modelo de Parceria Público-Privada (PPP) no Programa de Parcerias e Investimentos do Município de Palmas. Ato contínuo, o Presidente Marcus Senna Calumby informou aos membros os próximos procedimentos administrativos que serão adotados por este Conselho nos termos dos Incisos I e III ambos do artigo 7º da Lei nº 2.767 de 22 de novembro de 2022. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão, às 14h30min, sendo lavrada a presente ata por Else Betânia Gomes da Rocha, Secretária Executiva de Parcerias e Investimentos (Assessoramento), que após lida e aprovada foi assinada pelos presentes.

FUNDAÇÃO CULTURAL

PORTARIA/GAB-P/FCP Nº 144/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 137, de 18 de junho de 2007, e Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017, e em consonância com o disposto na Lei nº 14.399/2022, no Decreto nº 11.740/2023 e suas instruções normativas,

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o resultado provisório do processo de seleção da Etapa 2 – Seleção de Projetos – dos Editais nº. 17, 18 e 19/2024/FMC/FCP, registro sobre a avaliação técnica e do mérito cultural.

Art. 2º Os projetos listados nos quadros abaixo, como selecionados, seguirão para a Etapa 3 – Habilitação, conforme previsto item 7.1.3 do Edital.

Art. 3º Os projetos Classificados, comporão o cadastro de reserva, os quais poderão ser convocados após análise documental dos projetos selecionados.

Art. 4º A fase de recurso ao resultado da Etapa 2 está mantida para o período de 26 a 28/11/2024, conforme o cronograma de realização deste Edital (item 11).

Edital nº 017/2024/FMC/FCP – Fomento a Pontos de Cultura

GT 6	REGIÃO	Nº	AGENTE CULTURAL	PROJETO	COTA	NOTA FINAL	RESULTADO ETAPA 2
Culturas Populares e Tradicionais	Região 1 – Áreas periféricas urbanas e rurais	1	Instituto Pizada	Ponto de Cultura Instituto Pizada	AC	98	Selecionado

* Pessoa Negra (PN); Pessoa Indígena (PI); Pessoa com Deficiência (PcD); Ampla Concorrência (AC).

Edital nº 018/2024/FMC/FCP – Premiação a Pontos de Cultura

GT 6	REGIÃO	Nº	AGENTE CULTURAL	PROJETO	COTA	NOTA FINAL	RESULTADO ETAPA 2
Culturas Populares e Tradicionais	Região 1 – Áreas periféricas urbanas e rurais	1	Belyza de César Bitencourt	Coletivo Cultural NORTE CULTURAL	PN	99	Selecionado
Outros Segmentos Culturais	Região 2 – Plano Diretor	2	Companhia Experimental de Formação e Produção Cultural de Palmas	A Barraca Cia de Artes Ponto de Cultura	PN	100	Selecionado
Outros Segmentos Culturais	Região 2 – Plano Diretor	3	ECOTERRA – Associação de Preservação Ambiental e Valorização da Vida	Ponto de Cultura ECOTERRA	AC	100	Selecionado
Outros Segmentos Culturais	Região 2 – Plano Diretor	4	Felipe Martins Marinho	Coletivo Cultural BLACKBIRD	AC	43	Desclassificado

* Pessoa Negra (PN); Pessoa Indígena (PI); Pessoa com Deficiência (PcD); Ampla Concorrência (AC).

Edital nº 019/2024/FMC/FCP – Subsídio a espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais

GT 6	CATEGORIA	Nº	AGENTE CULTURAL	PROJETO	COTA	NOTA FINAL	RESULTADO ETAPA 2
Culturas Populares e Tradicionais	Pessoa Jurídica sem fins lucrativos	1	Antônio Rodrigues Netto	Ateliê ao Cubo	AC	48	Desclassificado

Culturas Populares e Tradicionais	Pessoa Jurídica sem fins lucrativos	2	Artpalco Produções Artísticas e Cinematográficas Ltda	Grupo Artpalco	AC	79	Classificado
Culturas Populares e Tradicionais	Pessoa Jurídica sem fins lucrativos	3	Associação Ação Social Jesus de Nazaré	Ponto de Cultura Arte - Fato	AC	94	Selecionado
Culturas Populares e Tradicionais	Pessoa Jurídica sem fins lucrativos	4	Associação Companhia Os kaco	Cia os Kaco	AC	90	Selecionado
Culturas Populares e Tradicionais	Pessoa Jurídica com fins lucrativos	5	Cena aberta produções Culturais Ltda.	Estúdio CENABERT A	PN	91	Classificado
Culturas Populares e Tradicionais	Pessoa Jurídica com fins lucrativos	6	Ester Monteiro da Silva	A Kombi Xita	PN	98	Selecionado
Culturas Populares e Tradicionais	Pessoa Física	7	Jefferson Costa Pinto	Expressão & Rua - Vivências de Dança	PcD	95	Selecionado

* Pessoa Negra (PN); Pessoa Indígena (PI); Pessoa com Deficiência (PcD); Ampla Concorrência (AC).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, aos vinte e cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA
Presidente da Fundação Cultural de Palmas

EXTRATO DO 1º APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 004/2024/FCP (*)

PROCESSO DIGITAL: 0000.0.035492/2024

OBJETO: O presente instrumento contratual tem como objetivo a modificação unilateral do Termo de Fomento e extrato registrado e publicado através do DOM Nº 3.559, de 30 de setembro de 2024, por parte da Administração, visando retificar o Empenho: 28585, emitido em 26/09/2024, passando a vigor com o seguinte empenho nº: 31820, de 04 de novembro de 2024, bem como, alteração nos itens 4.3 PLANEJAMENTO/ ESTRATÉGIAS/ DIVULGAÇÃO DO PROJETO, 6. QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS/ PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO e 7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO do Plano de Trabalho, como também, reparar a Cláusula Décima Quinta do referido Termo, na parte em que especifica o processo administrativo, qual seja: 2024025714.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto nº 2.121 de 05 de novembro de 2021, alterações posteriores, e demais normas aplicáveis.

SIGNATÁRIOS: FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS, instituição de direito público, inscrita no Ministério da Fazenda CNPJ sob o nº 11.794.886/0001-09, com sede à Área Verde da Quadra 302 Sul, Plano Diretor Sul, em Palmas/TO, neste ato representado por seu gestor, o Presidente da Fundação Cultural de Palmas, o Sr. GIOVANNI ALESSANDRO ASSIS SILVA, portador do nº CPF n. XXX.858.911-XX, doravante denominado CONTRATANTE, e OSC – ASSOCIAÇÃO AÇÃO SOCIAL JESUS DE NAZARÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 03.005.522/0001-74, representada neste ato pelo Sr. Jocel Santiago de Araujo, CPF n.º XXX.878.153-XX, doravante denominada CONTRATADO (A).

(*) REPUBLICADO por ter saído no DOMP nº 3.588, de 11 de novembro de 2024, pág. 25, com incorreção no original.

FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 52/2024/GAB/FMA

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas Município c/c a Lei Municipal nº 2.299, de 30 de março de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão Organizadora que será a instância de deliberação, organização e desenvolvimento das atividades da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Palmas e terá as seguintes competências:

I - coordenar, supervisionar e promover a realização da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Palmas;

II – elaborar, aprovar e enviar para publicação do Diário Oficial do Município o regulamento da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Palmas;

III- elaborar e divulgar a programação da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Palmas;

V- mobilizar a sociedade civil e o poder público, no âmbito de sua atuação no município, para participarem da conferência;

VI- garantir a acessibilidade da população palmense quanto aos documentos que norteiam a 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Palmas;

VI- orientar o trabalho dos facilitadores e relatores que atuarão na 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Palmas

VII- acompanhar e garantir a lisura da votação das propostas na plenária geral, conforme as regras do Regulamento Nacional;

VIII- acompanhar a votação dos delegados que irão compor a Delegação Municipal de Palmas na 5ª Conferência Estadual de Meio Ambiente do Tocantins, e garantir a lisura e o respeito aos critérios de representatividade;

VII - acompanhar o processo de sistematização e construção do relatório final que será submetido à Comissão Organizadora Nacional;

VIII- produzir e submeter à avaliação pública a realização da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Palmas;

IX - providenciar o envio do relatório final da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Palmas pela Plataforma Brasil Participativo vinculada ao governo federal com os resultados da Conferência Municipal do Meio Ambiente em até 7 (sete) dias após a realização do evento;

X- providenciar o envio de ofício contendo o relatório final e as propostas eleitas da 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Palmas para a Secretaria Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH) afim de que faça parte da composição e participação da 5ª Conferência Estadual de Meio Ambiente do Tocantins;

XI - deliberar sobre todas as questões referentes à 1ª Conferência Municipal de Meio Ambiente de Palmas que não estejam previstas neste regimento.

Art. 2º A Comissão Organizadora Municipal, será coordenada pela Presidente da Fundação de Meio Ambiente de Palmas e composta pelos seguintes membros:

I - AURIMAN CAVALCANTE RODRIGUES, Matrícula: 180221

II - IEDA RODRIGUES NERES, Matrícula: 413049949

III - INGRID FERNANDES LEÃO, Matrícula: 413071960

IV - IRISNEIDE SARAIVA FARIAS BARBOSA, Matrícula: 159511

V - LÚCIA GEORGETHE PINHEIRO, Matrícula: 311591

VI - MARCOS VINICIO CARDOSO, Matrícula: 413022288

VII - PEDRO HENRIQUE OLIVEIRA REZENDE, Matrícula: 413063244

VIII - VANESSA BRAZ CARNEIRO, Matrícula: 413066575

§1º Fica designado que na ausência da coordenadora, assumirá a sua função o primeiro membro da comissão.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Fundação Municipal de Meio Ambiente de Palmas, aos 22 de novembro de 2024.

JACQUELINE VIEIRA DA SILVA
Presidente da Fundação Municipal de Meio Ambiente

PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/DP/GAB Nº 300, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a Reversão de Aposentadoria por Invalidez da servidora Aldene Ribeiro da Silva.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Reverter a Aposentadoria por Invalidez da segurada Aldene Ribeiro da Silva, matrícula nº 413019922, no cargo efetivo de Pedagogo, a aposentadoria foi concedida através da PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 278, de 02 de Outubro de 2020, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.591, de 08 de Outubro de 2020, devendo a servidora retornar à atividade neste mesmo cargo, com suas possíveis transformações.

Art. 2º A reversão ora concedida vigorará a partir da publicação desta portaria, cabendo a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Humano promover a lotação da servidora em seu órgão de origem e o consequente retorno ao sistema de pagamento dos servidores ativos, com todos os direitos e vantagens do cargo.

Art. 3º Revoga-se a PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 278, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 2.591, de 08 de Outubro de 2020 que concedeu Aposentadoria por Invalidez a servidora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 301, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.

Informa a respeito de deferimento em face de decisão do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Informar quanto ao deferimento do pedido de Aposentadoria por Tempo de Contribuição, solicitado através do processo nº 2024.04.10417P, em nome da segurada Aurilene Pereira da Silva, conforme PARECER Nº 1.303/2024/SUAD/PGM, exarado pela Procuradoria Geral do Município.

Art. 2º A servidora acima mencionada tem o prazo de 10 dias para se manifestar quanto a concordância a respeito da decisão, ou para interposição de recurso, nos termos do Art. 59 da Lei Municipal nº 1156/2002.

Art. 3º Após o decurso do mencionado prazo, não havendo manifestação da requerente, será dado prosseguimento ao processo.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 302,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade em favor da servidora Lenir Mota de Sousa Silva, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade, solicitada através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 23 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Lenir Mota de Sousa Silva, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 219551, enquadrada por meio do Decreto nº 91 de 02 de junho de 2008, na forma da Lei Municipal nº 1.529/08, para exercer o cargo efetivo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 01/06/2008. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Saúde. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV), constante no ANEXO V À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024. (ANEXO II DA LEI Nº 1.529, DE 10 DE MARÇO DE 2008) Nível IV e Referência "A".

Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 23 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, correspondentes a 16/30 avos, fixados em R\$1.541,96, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.02.10398P.

Art. 3º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 21 dias do mês novembro de 2024

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 303,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Adelaide Francisco Rodrigues, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA

SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitada através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Adelaide Francisco Rodrigues, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 135111, nomeada pelo Decreto nº 058, de 31 de janeiro de 2000, para o cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, tendo tomado posse em 14/02/2000 e entrado em exercício no dia 15/02/2000. Ademais, atualmente a servidora ocupa o cargo de Agente Administrativo Educacional, fazendo parte do Plano de Carreira e Vencimentos referentes à função. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos PCCV, constante no ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023. Tabela VIII, Nível II e Referência "L".

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$2.744,51, incluindo a Gratificação por Titularidade no percentual de 20% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10360P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 304,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Luciana Kramer, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, especial na função magistério, solicitada através do Programas de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Luciana Kramer, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 1003031, nomeada pelo Decreto nº 070, de 26 de janeiro de 1998, para exercer o cargo efetivo de Professor P-II, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 02/02/1998. Ademais, consta progressão funcional para o cargo Professor P-III - 40 Horas, a partir de 24/05/2011. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023. Tabela I, Nível III e Classe "J", 40 Horas.

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados

em R\$ 13.873,68, incluindo a Gratificação por Titularidade no percentual de 20% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10353P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 305,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Ariane Fabre Quagliarello, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitada através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor de Ariane Fabre Quagliarello, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 160751, nomeada pelo Decreto nº 1205, de 30 de junho de 2000, para o cargo efetivo de Analista em Saúde - Odontólogo, tendo tomado posse e entrado em exercício no dia 05/07/2000. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Saúde. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos PCCV, constante no ANEXO II À LEI Nº 2.852, DE 12 DE ABRIL DE 2023 (Anexo VII à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005), Nível V e Referência "H".

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos integrais fixados em R\$18.149,30, incluindo a Gratificação por Titularidade no percentual de 5% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.04.10335P.

Art. 3º Por força do § 2º do art. 41 da Lei Municipal nº 1.414/2005, o benefício será reajustado na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, sendo também estendidos aos aposentados e pensionistas quaisquer benefícios ou vantagens posteriormente concedidos aos servidores em atividade, inclusive quando decorrentes da transformação ou reclassificação do cargo ou função em que se deu a aposentadoria ou que serviu de referência para a concessão da pensão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 306,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Invalidez em favor da servidora Solange Alves Paulino, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Invalidez, na forma do art. 20, inciso II, da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Solange Alves Paulino, matrícula funcional nº 413021220, nomeada pelo Ato nº 1419 - NM, de 18 de dezembro de 2014, para exercer o cargo efetivo de Técnico em Enfermagem, tendo tomado posse em 16/01/2015 e entrado em exercício no dia 21/01/2015. Consta última lotação na Secretaria Municipal da Saúde. Classificação no Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO II À LEI Nº 3.066, DE 3 DE ABRIL DE 2024. (Anexo VIII à Lei nº 1.417, de 29 de dezembro de 2005), Nível I, Referência "F".

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 20, inciso II c/c art. 31, da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição correspondente a 9/30 avos, fixados em R\$1.412,00, conforme planilha de cálculo de proventos consignada nos autos do processo nº 2024.03.10281P.

Art. 3º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Em atenção ao disposto no art. 53 da Lei Municipal nº 1.414/2005, após a concessão do benefício torna-se obrigatório o comparecimento anual perante a Junta Médica Oficial do Município para realização de exame médico pericial.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 308,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Apolonia Rodrigues de Araujo, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição, solicitada através do Programa de Aposentadoria Incentivada - PAI, na forma do art. 22 da Lei Municipal nº 1.414/2005, em favor da servidora Apolonia Rodrigues de Araujo, servidora pública municipal, matrícula funcional nº 299251, nomeada pelo Ato nº 1189-NM, de 27 de julho de 2005, para exercer o cargo efetivo de Professor P-II, tendo tomado posse no dia 03/08/2005 e entrado em exercício em 04/08/2005. Atualmente lotada na Secretaria Municipal da Educação. Classificação no

Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos (PCCV) constante no ANEXO V À LEI Nº 2.998, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023, Tabela I, Nível II e Classe "I", 40 Horas.

Art. 2º O valor do benefício foi calculado na forma do art. 31, da Lei Municipal nº 1.414/2005 fixado em R\$6.745,95, incluindo a Gratificação por Titularidade no percentual de 20% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo constante nos autos do processo nº 2024.04.10290P.

Art. 3º Por força do art. 32 da Lei Municipal nº 1.414/2005 o benefício será reajustado na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC, calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 309,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Retificar a PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 61, DE 26 DE MARÇO DE 2024, que concedeu aposentadoria por Invalidez em favor da beneficiária Kenya Cristiny Siqueira Bispo, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Decreto nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Retificar a PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 61, DE 26 DE MARÇO DE 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.434, de 02 de abril de 2024, que concedeu Aposentadoria por Invalidez em favor da beneficiária Kenya Cristiny Siqueira Bispo.

Art. 2º O artigo 2º da PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 61, DE 26 DE MARÇO DE 2024, publicada no Diário Oficial do Município de Palmas nº 3.434, de 02 de abril de 2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O valor do benefício foi fixado na forma do art. 20, inciso II, da Lei Municipal nº 1.414/2005, com proventos proporcionais, correspondendo a R\$ 1.508,16, incluindo a Gratificação por Titularidade no percentual de 20% (verba incorporável disposta em lei), conforme planilha de cálculo consignada nos autos do processo nº 2023.03.10138P." NR

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 02/04/2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS- PREVIPALMAS, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

**PORTARIA/PREVIPALMAS/GAB Nº 310,
DE 21 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Conceder Revisão de Aposentadoria por Idade em favor da segurada Janethe Campos Caraça, na forma que especifica.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

combinado com o Decreto Municipal Nº 1.412, de 05 de julho de 2017, e Lei Municipal Nº 1.414, de 29 de dezembro de 2005 (Regime Próprio de Previdência Social do Município de Palmas),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Revisão de Aposentadoria solicitada através do processo nº 2023.04.00104R1 e Retificar a PORTARIA CONJUNTA Nº 49, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015, publicada no DOMP Nº 1.369, de 29 de outubro de 2015, que concedeu Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Janethe Campos Caraça.

Art. 2º O art. 1º da PORTARIA CONJUNTA Nº 49, DE 29 DE OUTUBRO DE 2015, publicada no DOMP Nº 1.369, de 29 de outubro de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Conceder Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição em favor da servidora Janethe Campos Caraça, matrícula funcional nº 303681, servidora pública municipal, nomeada pelo Decreto nº 1246 de 04/08/2005, para exercer o cargo efetivo de Analista em Saúde - Assistente Social, tendo tomado posse em 10/08/2005 e entrado em exercício em 11/08/2005, lotada junto a Secretaria Municipal de Saúde, classificada no plano de cargos, carreiras e vencimentos (PCCV) pelo Anexo II à Lei nº 2.132 de 14/05/2015, Analista de Saúde, Nível II, Carga Horária 40h, Classe G" NR.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 27/04/2024.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS, aos 21 dias do mês de novembro de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do PREVIPALMAS

**EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº 179/2023 DO PE Nº 75/2023 – DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
DO MUNICÍPIO DE PALMAS – PREVIPALMAS**

Fundamentos Legais: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; e do Decreto Municipal nº 946, de 14 de janeiro de 2015.

Órgão Gerenciador: Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Certame: Pregão Eletrônico nº 75/2023

Ata de Registro de Preços nº 179/2023

Validade da Ata: até o dia 29/11/2024

Processo Administrativo: 0005623-41.2023.8.01.0000

Órgão Aderente: Instituto de Previdência Social do Município de Palmas – PREVIPALMAS

Processo de Adesão: 2024028277 – NUP. 00000.0.051397/2024

LENOVO TECNOLOGIA (BRASIL) LIMITADA				CNPJ: 07.275.920/0001-61	
Item	Und.	Qtde	Especificações	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Serv.	30	COMPUTADOR DESKTOP SEM TELA	R\$ 5.750,00	R\$ 172.500,00
					TOTAL: R\$172.500,00

Palmas -TO, 25 de novembro de 2024.

Hitallo Ricardo Panato Passos
Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Palmas

**AGÊNCIA DE TRANSPORTE
COLETIVO**

**PORTARIA/PRES/ATCP/Nº 040
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.**

Designa servidores para fiscalização de contratos no termo do Art. 66 e 67 da Lei Federal nº 8.666/1993 e do Decreto nº 2.460, de 15 de dezembro de 2023 e dá outras providências.

O Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo

art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Palmas, e em conformidade com o Art. 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decreto Municipal nº 2.460 de 15 de dezembro de 2023 com as prerrogativas da Lei nº 2.842, de 1º de março de 2023.

CONSIDERANDO que o Poder Hierárquico confere à Administração Pública poderes para ordenar, coordenar, controlar e corrigir as atividades administrativas, bem como a prática de atos de gestão administrativa em conformidade com o Art. 58, inc. III, c/c Art. 67 da Lei nº 8.666/93, Instrução Normativa TCE – TO Nº 002/2008, de 07 de maio de 2008;

CONSIDERANDO a publicação do Decreto nº 2.460, publicado em 15 de dezembro de 2023, em seu art. 132 e 133, que dispõe sobre os procedimentos para a gestão das despesas públicas do Poder Executivo e estabelece a designação dos gestores e fiscais de contratos e de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, com o encargo de gestor de contrato, referente ao contrato nº 021/2024 vinculado ao Processo nº 2024025155 NUP nº 00000.0.022595/2024, firmado entre o Município de Palmas, através da Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP e a empresa VÓLUS INTITUIÇÃO DE OAGAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 03.817.702/0001-50, que tem como objeto a prestação de serviços de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral) com fornecimento de peças, produtos de limpeza automotiva, pneus e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha, com implantação e operação de sistema informatizado, com utilização de cartão magnético, via WEB, por intermédio de redes de estabelecimentos credenciados, para atender as necessidades desta Prefeitura, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato.

	Servidores	Matrícula
TITULAR	YURI RIBEIRO MOTA SOARES	413054425
SUPLENTE	GLAUBER NEUDSON PEREIRA	413062935

Art. 2º Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial;

I. Cadastrar o termo contratual ou congêneres, bem como suas alterações, no Portal de Transparência do Município de Palmas, no PNCP, e no SICAP-LCO do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, bem como juntar a comprovação nos autos.

II. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência;

III. Responsabilizar-se pela comunicação entre a administração e a contratada, de maneira transparente e clara e, para tanto, registrar no processo administrativo os contatos e informações trocadas durante o vínculo mantido;

IV. Prestar informações e apresentar relatórios sobre os contratos que estiverem sob sua gestão, quando solicitados, inclusive perante órgãos de controle;

V. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

VI. Controlar os valores e quantitativos dos contratos que estiverem sob sua gestão, verificar o cumprimento de metas e dos prazos legais e convencionais, e quaisquer outros elementos necessários à boa execução dos termos firmados;

VII. Providenciar, junto ao ordenador da despesa, a sustentação orçamentária e de empenhos para a despesa contratada;

VIII. Controlar a vigência dos prazos contratuais, especialmente quanto à necessidade de prorrogações e ajustes, bem como informar à autoridade competente da necessidade de abertura de novo procedimento;

IV. Coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

X. Coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do caput deste artigo;

XI. Instruir os pedidos de solicitação de acréscimo, supressão e reequilíbrio econômico-financeiro, bem como de quaisquer outras alterações que se façam necessárias.

XII. Elaborar o relatório final de que trata a linha "d" do inciso VI do § do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

XIII. Instruir o fiscal de contrato, sempre que possível, quanto ao cumprimento das atribuições de acordo com o descrito neste Decreto e legislações aplicáveis.

Art. 3º Designar os servidores abaixo relacionados, com o encargo de fiscais de contrato, referente ao contrato nº 021/2024 vinculado ao Processo nº 2024025155 NUP nº 00000.0.022595/2024, firmado entre o Município de Palmas, através da Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP e a empresa VÓLUS INTITUIÇÃO DE OAGAMENTO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ Nº 03.817.702/0001-50, que tem como objeto a prestação de serviços de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral) com fornecimento de peças, produtos de limpeza automotiva, pneus e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha, com implantação e operação de sistema informatizado, com utilização de cartão magnético, via WEB, por intermédio de redes de estabelecimentos credenciados, para atender as necessidades desta Prefeitura, conforme condições e exigências estabelecidas no contrato.

	Servidores	Matrícula
TITULAR	ANTÔNIO ROGÉRIO ARAUJO DA SILVA	413072029
TITULAR	GABRIEL COELHO DOS SANTOS	413062822
TITULAR	ODENILSON DOS SANTOS	413062858

Art. 4º Caberá ao fiscal do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I. Conhecer detidamente o contrato, o seu objeto e serviços relacionados no projeto básico e/ou TR, os seus anexos quando houver.

II. Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

III. Subsidiar o gestor de contrato para o registro no processo administrativo, de todas as comunicações trocadas durante o vínculo com a contratada.

IV. Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;

V. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexistência ou irregularidade constatada, sempre por escrito, com prova de recebimento e notificação, bem assim determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição às suas expensas, no total ou em parte, no objeto de contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, com a definição de prazo para providências e medidas saneadoras;

VI. Informar ao gestor de contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público, se for o caso;

VII. Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VIII. Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

IX. Realizar ou aprovar a medição dos serviços prestados, conforme o regime de execução, para autorizar faturamento pela contratada;

X. Receber e encaminhar os documentos fiscais, devidamente atestados após medição, bem como observar se a nota fiscal ou fatura apresentada pela contratada, concerne ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período;

XI. Emitir relatório consolidado, anterior ao pagamento e após o recebimento do documento fiscal, com a informação de todas as ocorrências da execução da despesa;

XII. Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva, alteração ou à prorrogação contratual;

XIII. Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, na hipótese de alteração unilateral do contrato pela Administração.

XIV. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

XV. Esclarecer dúvidas do preposto ou representante da contratada e encaminhar problemas que surgirem ao superior imediato;

XVI. Propor aplicação das sanções administrativas à contratada, em razão de inobservância ou desobediência às cláusulas contratuais e instruções ou ordens da fiscalização;

XVII. Realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Agência de Transporte Coletivo de Palmas, 25 de novembro de 2024.

Eliezer Moreira de Barros
Presidente da Agência de Transporte Coletivo de Palmas – ATCP

EXTRATO DO CONTRATO ATCP/Nº021/2024

PROCESSO NUP Nº: 00000.0.022595/2024
ESPÉCIE: Licitação/SRP
CONTRATANTE: Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP

CONTRATADA: VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA
OBJETO: Prestação de serviços de gerenciamento e controle de manutenção preventiva e corretiva (mecânica em geral) com fornecimento de peças, produtos de limpeza automotiva, pneus e acessórios de reposição original ou similar de primeira linha, com implantação e operação de sistema informatizado, com utilização de cartão magnético, via WEB, por intermédio de rede de estabelecimentos credenciados, para atender a frota de veículos da Agência de Transporte Coletivo de Palmas – ATCP, conforme condições e quantitativos definidos no TR/Contrato.

VALOR TOTAL: R\$ 14.034.669,98 (quatorze milhões trinta e quatro mil seiscentos e sessenta e nove reais e noventa e oito centavos).

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 1º abril de 2021.

RECURSOS: Funcional programática: 26.453.5000-4479; Natureza da Despesa: 3.3.90.39 e 3.3.90.30; Fonte do Recurso: 17530000; Ficha: 20240135 e 20240133.

VIGÊNCIA: Contrato de 6 (seis) meses, contado da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22/11/2024

SIGNATÁRIOS: Agência de Transporte Coletivo de Palmas - ATCP, representada por seu presidente, o sr. Eliezer Moreira de Barros, matrícula funcional nº 307481, e a empresa VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO LTDA por seu representante legal, o sr. Antônio Rodrigues de Faria, inscrito no CPF nº ***.406.181-**.

PUBLICAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

ATO Nº 215, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 23, incisos XII, da Lei Orgânica do Município de Palmas e,

Considerando, o relatório final do Processo Administrativo Disciplinar nº 2024027630,

RESOLVE:

Retificar o Ato nº 214 de 22/11/2024, publicado no Diário Oficial do Município de Palmas, edição n. 3.595, de 22 de novembro de 2024, fls. 15, que exonerou RONALDO ALVES OLIVEIRA.

Onde se lê: a partir desta data:

Leia-se: a partir de 30/11/2024:

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de 2024.

Ver. José do Lago Folha Filho
Presidente

